



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 01/79, de 16 de FEVEREIRO DE 1979



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO — CE.

- APROVADO -

Em 16 de Fevereiro de 1979

Francisco Alves de Nascimento
- PRESIDENTE -

Oscar Ferreira da Silva
- SECRETÁRIO -

PLEITEA CRIAR O PERIMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICIPIO COM OS LIMITES ABAIXO DESCRIMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica apartir desta data e de conformidade com esta Lei considerado como perimetro Urbano, da Sede do Município, os termos apartir dos limites abaixo descrimnados, por se fazer necessário para efeito de escrituras licenças de construções e imposto predial etc, e beneficis prestados pela Prefeitura Municipal, dentro da área obedecendo os seguintes, partindo do Patrimonio ao Nascente 600 (seiscentos metros) ao Norte 2.000 (dois mil metros) ao Sul (700 Setocentos metros) Poente 300 (trezentos metros).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce, em 16-02-1979.

Francisco Alves de Nascimento

Francisco Alves de Nascimento

Presidente

Oscar Ferreira da Silva

Oscar Ferreira da Silva

Secretário